



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO ORDINÁRIA 03/2017

CONVOCATÓRIA: 07/2017

DATA: 02/03/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No segundo dia do mês de março de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão
2 Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas dependências da sede do CAU/SP localizada na
3 rua Formosa 367, Centro. Membros presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari (coordenadora), Arq. Urb.
4 Anita Affonso Ferreira (coordenadora adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de
5 Oliveira, Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da
6 Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu, Conselheiro Arq.
7 Urb. Nilson Ghirardello e Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presente a
8 Assistente Executivo Josiane Mendes Rodrigues. Após verificação de quórum, a Coordenadora, Arq.
9 Urb. Rosana Ferrari, deu início a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina
10 do CAU/SP de 2017, sendo posteriormente aprovada pelos Conselheiros a Ata da 4ª Reunião
11 Extraordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2017. Em seguida, o Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos
12 Santos Pinto Junior apresentou relatório e parecer referente ao protocolo 443855/2016, sobre
13 problema na prestação de serviço em edifício comercial, em relação à instalação de aparelhos de ar
14 condicionado no imóvel. Sugeriu o arquivamento do protocolo por não se verificarem possíveis
15 infringências à legislação profissional, no que se refere à ética e disciplina. Entretanto, também
16 sugeriu o envio do processo à Comissão de Exercício Profissional para verificação quanto a
17 necessidade de retificação de RRT ou emissão de RRT complementar. O relatório e o parecer foram
18 aprovados por todos da Comissão. Em seguida, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello
19 apresentou relatório e parecer sobre o processo 1000007546/2014. Indicou à Comissão de Ética e
20 Disciplina do CAU/SP que seja deliberado no sentido de que o CAU inscreva a arquiteta denunciante
21 como coautora, juntamente com a arquiteta denunciada, no projeto aprovado pela Administração
22 Pública Municipal de Ribeirão Preto. Como a aprovação do projeto se deu no momento onde os
23 arquitetos e urbanistas pertenciam ao CREA, também sugeriu que seja emitida nova guia de
24 recolhimento junto ao CAU, tornando sem efeito a anterior, ou situação congênere, onde seja
25 resolvido o processo, conforme a decisão indicada. Os Conselheiros discutiram sobre o processo e
26 diante do relatório apresentado não vislumbraram a ocorrência de plágio ou de falta ética praticada
27 pela profissional. Assim, sugeriram o arquivamento do processo. Após, foi apresentado o parecer da
28 Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, sobre o protocolo 345509/2016, referente a
29 contratação de um profissional para execução de projeto, depois da queda de um muro de arrimo. A
30 Conselheira solicitou o envio de notificação ao acusado para conhecimento da denúncia e para
31 melhor esclarecimento do ocorrido. O parecer foi aprovado por todos da Comissão. Em seguida, a
32 Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari apresentou relatório e parecer sobre o processo E-
33 000112/2010, contendo alegações de que uma profissional teria elaborado memoriais descritivos e
34 plantas sem observar que o imóvel em questão tinha inscrição municipal e matrícula imobiliária.
35 Conforme parecer apresentado, considerando que já houve apreciação desse processo pela
36 Comissão de Ética e Disciplina do CREA/SP, sendo aprovado o relatório que concluiu pelo
37 arquivamento, por considerar a não infringência ao Código de Ética adotado pela Resolução nº
38 1002/2002, do Confea, pela arquiteta, e considerando ainda os termos dos artigos 72 e 73 da
39 Resolução 1004/2003, que dispõe sobre a prescrição dos processos éticos, sugeriu o arquivamento
40 do processo. O relatório e o parecer foram aprovados por todos da Comissão. A respeito do protocolo
41 315569/2015, relacionado a um ofício encaminhado pela Defensoria Pública contendo alegações de
42 que um profissional teria se negado a realizar trabalho técnico, a Coordenadora apresentou a
43 manifestação do arquiteto denunciado, na qual consta sugestão de revisão da parceria com a
44 Defensoria Pública, além de outros esclarecimentos prestados. Assim, foi sugerido o
45 encaminhamento de memorando à Presidência com as considerações do profissional.
46 Posteriormente, o Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu falou sobre a denúncia 5696 e a manifestação
47 do profissional denunciado. Comentou que pretende arquivar o protocolo. Em seguida, sobre o
48 protocolo 387164/2016, referente a divulgação irregular de atividades de arquitetura e urbanismo, foi
49 consultado o site em questão e foi verificado que ainda havia publicações contendo valores
50 relacionados a prestação de serviços. Assim, foi deliberado notificar novamente a profissional para
51 adequação do site, considerando as regras 5.2.3. e 3.2.2. do Código de Ética e Disciplina.
52 Posteriormente, foram distribuídos: processos 1000003293/2014 e protocolo 437523/2016, ao
53 Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello; protocolos 346857/2016 e 444516/2016, à Conselheira Arq.



54 Urb. Claudete Aparecida Lopes; protocolos 359085/2016 e 316608/2015, ao Conselheiro Arq. Urb.
55 Éder Roberto da Silva; processo SF-000930/2011, ao Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva e
56 protocolo 359298/2016 ao Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. A Coordenadora
57 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16:43 h.
58

59

60

61

62

Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

Josiane Mendes Rodrigues – Relatora